



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, com sede na Av. Ipiranga, n.º 981, Centro, na cidade de Três Pontas, representada neste ato pelo Diretor, Marco Antônio de Oliveira Junho, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no dia, horário e local abaixo indicado, objetivando **Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO)** objetivando a elaboração, para representação do SAAE-Três Pontas/MG e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, nos termos deste edital e seus anexos.

A presente licitação será conduzida pelo SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação que usando da competência delegada pela Portaria SAAE nº. 003/2021.

**A abertura da sessão será às 08 horas, 27 DE SETEMBRO DE 2021**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, quando deverão ser apresentados, os envelopes de habilitação e critérios de seleção. Caso não haja expediente nesta data, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável ou pelo site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

### CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - PLANO DE TRABALHO;
- ANEXO III - MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- MODELO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (SOMENTE PARA O LICITANTE QUE REALIZOU A VISTORIA);
- MODELO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (SOMENTE PARA O LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA);
- MODELO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE;

#### 1 DO OBJETO:

1.1 O presente tem por objeto Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do SAAE de Três Pontas e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O SAAE poderá revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 2 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

2.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), até o 2º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2 A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, salvo em situações extraordinárias que justifique a dilação deste prazo, hipótese em que o impugnante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição e serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas a todos os interessados no site [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

2.3 As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos, razão pela qual os interessados devem consultar o site do SAAE com frequência.

2.4 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica até o 2º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail [compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br).

2.5 O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que não tendo sido acusado o registro do recebimento pela Seção de Compras e Patrimônio ou sejam intempestivas.

2.6 O download do Edital, a verificação das atualizações e dos esclarecimentos feitos até a data da apresentação dos documentos, ficam a cargo dos licitantes.

2.7 Todas as atas relacionadas a este certame, ficarão à disposição dos interessados para consulta no site [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

2.8 O SAAE não se responsabiliza pela falta de informações ou pelas não atualizações por parte dos licitantes do conteúdo disponibilizado no site do SAAE.

## 3 DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

3.1 Aos interessados é facultado o direito de **visitar o local**, objeto do presente edital, podendo solicitar o acompanhamento da Engenheira Civil Sanitarista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do telefone: (35) 3265-9506, ou através do e-mail: [compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis** da data apazada para recebimento dos envelopes. Feita a solicitação de visita será feito o agendamento de data e horário para visitação do interessado, podendo ser emitido atestado de visitação para os interessados que assim o desejarem, sendo vedada a presença de mais de um solicitante por visita com vistas a evitar que haja prévio conhecimento dos possíveis licitantes.

3.1.1. Os visitantes deverão representar somente uma empresa licitante. No ato da visita o visitante designado pela licitante deverá apresentar ao representante da Comissão de Licitação os seguintes documentos, sob pena de desclassificação se não o fizer:

- a) Carta de Credenciamento com a firma do sócio da empresa reconhecida em cartório, em papel timbrado da empresa, contendo ainda endereço completo para correspondência e número de telefone para contato;
- b) Documento de Identificação.

3.2 **A não realização de visita por parte do licitante não será admitida como justificativa para qualquer alegação a respeito do objeto de que trata este Edital, sendo opcional e a critério do licitante interessado realizar ou não a visita.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 4 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs).

**4.1.1. Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.**

4.2. Não poderão participar deste procedimento de seleção:

- a) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
- b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspensa ou por esta tenha sido declarado inidônea;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionam no país.

4.2.1 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

4.2.2 Constatada a existência de sanção, o proponente será inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

## 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **02 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope **n.º 1, Documentação Comprobatória da Habilitação**, e no envelope **nº 2, Critérios de Seleção**, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG**  
**Envelope nº 1 “HABILITAÇÃO”**  
**Chamamento Público nº 001/2021**  
**Processo Licitatório nº 0105/2021**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG**  
**Envelope nº 2 “CRITÉRIOS DE SELEÇÃO”**  
**Chamamento Público nº 001/2021**  
**Processo Licitatório nº 105/2021**

5.2 É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentos de habilitação e de critérios de seleção, via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que estes sejam recebidos até o horário do início da sessão.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**5.2.1** O SAAE não se responsabilizará pela abertura de envelopes que não estejam corretamente identificados e, ainda, por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Seção de Compras e Patrimônio e que, por isso, não sejam recebidos na data e horário previstos neste Edital.

**5.3** Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 **NÃO PODERÃO SER ENTREGUES** através de fax, e-mail ou similares.

**5.4** O recebimento do envelope ocorrerá no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, momento em que será analisada toda a documentação.

**5.5** Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** As Empresas interessadas em celebrar Termo de Compromisso com o SAAE de Três Pontas/MG deverão apresentar em envelope lacrado identificado como **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**, junto à razão social e CNPJ do proponente os documentos relacionados abaixo:

**6.1.1** Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do Licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o Licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz.
- b) Se o Licitante for a Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a Matriz quanto para as Filiais.
- c) Se o Licitante for a Matriz e o executor do Contrato a Filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da Matriz e da Filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item.
- d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da Matriz quanto da Filial, já que a regularidade da Filial está condicionada à regularidade da Matriz e dos demais estabelecimentos.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordada deverá estar com o número do CNPJ da Matriz.

**6.1.2** Os documentos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**6.1.3** A ME ou EPP deverá apresentar no envelope de documentação, toda documentação exigida no título 6, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006.

**6.1.3.1** Deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME / EPP/ MEI em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Anexo V) ou apresentar Registro que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente.

**6.1.4** Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 ( cinco ) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, Pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06, alterada pela Lei 147/14.

**6.1.5** A **autenticidade** dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.1.6** As certidões que não apresentarem data de validade terão a validade considerada por **90 (noventa) dias**.

## **6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor da Licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**b) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**c) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.**

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

## **6.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

**c) Certidão de Regularidade Estadual**, do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**d) Certidão de Regularidade Municipal**, do domicílio ou sede do Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

**e) Certidão de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11);

## **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falências e Concordatas** - Expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com no máximo 90 dias e/ou Certidão Judicial Cível –Expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado sede da Licitante.

## **6.5 DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

**a)** Declaração da Licitante de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, assinada pelo representante legal (**Modelo III**)

## **6.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Registro ou inscrição nos órgãos oficiais** reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- b) Apresentar **atestado(s) técnico(s)**, atualizado(s), de **serviços de eficiência executados dentro do PEE-ANEEL** com homologação do CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, em conjunto às respectivas CAT's; A participante deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado, pertence ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso desócio.
- c) **Declaração de Ciência** de todas as informações, exigências e condições estabelecidas neste Edital. **(Modelo I ou II)**

## 7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Após a análise das documentações citadas no item anterior, o SAAE de Três Pontas passará para a fase de seleção, apenas com as empresas que atenderem a todos os requisitos. Os documentos deverão ser entregues em envelope separado, identificado como **ENVELOPE 2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, junto à razão social e CNPJ do proponente.

7.2 Os documentos para o envelope nº 02, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.3 A **autenticidade** dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 A seleção será pautada com base na tabela 1, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Projetos de eficiência energética, aprovados dentro de Chamadas Públicas do PEE/ANEEL; <b>2 pontos por projeto aprovado</b>	-	10 pontos
02	Projetos de eficiência energética, aprovados dentro de Chamadas Públicas do PEE/ANEEL exclusivamente na Cemig; <b>3 pontos por projeto aprovado</b>	-	15 pontos
03	Projetos de eficiência energética aprovados dentro de Chamadas Públicas do PEE/ANEEL exclusivamente na Cemig para prestadores de serviços de Saneamento; <b>5 pontos por projeto aprovado</b>	-	25 pontos
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Profissional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa. <b>5 pontos por profissional</b>	-	10 pontos
05	Atestados técnicos em serviço de eficiência energética, dentro do PEE-ANEEL, devidamente homologados pelos CREA em conjunto com as respectivas CAT's; <b>2 pontos por atestado</b>	-	10 pontos
06	Engenheiro com certificação CMVP/EVO, pertencente aos quadros da empresa, sendo vedada sua terceirização; <b>5 pontos por profissional</b>	-	10 pontos
07	Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação. Para cada Unidade da Federação abrangida será atribuída a pontuação equivalente; <b>2 pontos por Unidade da Federação</b>	-	10 pontos





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

<b>08</b>	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia); <b>10 Pontos por Certificado</b>	-	10 pontos
<b>TOTAL</b>		-	<b>100 pontos</b>

**7.5** Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- a) Maior número na pontuação do item 02;
- b) Maior número na pontuação do item 03;
- c) Maior número na pontuação do item 01;
- d) Sorteio.

**7.6** Cada documentação poderá ser apresentada para pontuação em um único item.

**7.7** Para comprovação de que trata os **itens 1, 2 e 3** da Tabela 1, de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, a empresa deverá apresentar contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, em nome da empresa interessada, INFORMANDO objeto do contrato, caracterização dos serviços, quantitativo do contingente envolvido, data de início e término da vigência.

**7.8** Para comprovação de que trata o **item 5** da Tabela 1, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato executados dentro do PEE-ANEEL, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CRT) em nome da empresa interessada ou, em caso de atestado acervado no CREA/CRT, em nome do profissional da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética, INFORMANDO objeto do contrato, caracterização dos serviços, quantitativo do contingente envolvido, data de início e término da vigência, nome cargo e número do registro profissional.

**7.9** Para comprovação de que trata o **item 4 e 6** da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization e PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute), que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são:

**7.9.1** Cópia autenticada dos Certificados;

**7.9.2** Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado, ou outro documento hábil que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO e/ou PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional;

**7.9.3** O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO e/ou PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) deverá ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à ENEL, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE Três Pontas.

**7.10** A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando, se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**7.11** Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada informando as empresas interessadas e as documentações recebidas;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**7.12** A sessão terá como fim avaliar a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, o julgamento e a classificação das interessadas.

**7.13** Do resultado da avaliação será dada publicidade no jornal Diário Oficial dos Municípios - AMM.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Licitação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

**8.2** Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no *site* do SAAE.

**8.2.1** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** que começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 8.1.

**8.3** No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

**8.4** O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob penade não serem conhecidos, no prazo estabelecido no item 8.1:

- a) ser dirigido ao Diretor do SAAE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- b) ser protocolizado em seu original na Seção de Compras e Patrimônio, em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante. Ou ser encaminhado para o e-mail [compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br)., assinado digitalmente.

**8.5** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

**8.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7** O recurso será apreciado pela Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**8.8** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* do SAAE.

**8.9** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o dia do vencimento caia em dia sem expediente no SAAE, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

## **9 RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**9.1** Inexistindo manifestação recursal, a Presidente da Comissão declarará o licitante vencedor, cabendo à autoridade competente a ratificação e homologação do procedimento licitatório.

**9.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

**9.3** O Diretor através de ato normativo interno ainda poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para sanar possíveis irregularidades;
- b) anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- c) revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado
- d) ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- e) ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**9.4** A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do Contrato.

**9.4.1** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gerará obrigação de indenizar.

**9.5** A fim de garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, recurso contra decisão de anulação ou revogação do certame deve ser dirigido ao Diretor do SAAE e protocolizado, em seu original, na Seção de Compras e Patrimônio, localizada na Av. Ipiranga, 981, Centro, na cidade de Três Pontas-MG, CEP: 37.190-000, ou ser enviado para o email; [compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), assinado digitalmente.

**9.5.1** Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assegurar o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa.

**9.5.2** Na hipótese de anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de apresentação dos documentos, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar ato respectivo.

**9.6** Na hipótese do convocado se recusar a enviar o Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o SAAE poderá instaurar processo administrativo punitivo e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

**9.6.1** Na impossibilidade de se aplicar o disposto no item 9.6, o SAAE revogará a licitação.

## **10 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**10.1** Após a divulgação do resultado do julgamento, e vencidos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar do Termo de Compromisso, sob pena de decair do direito à celebração do termo, ocasião em que poderão ser convocadas as demais proponentes, na ordem de classificação, para firmar o termo.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E RESCISÃO**

**11.1** Os contratos de que trata esta licitação serão regidos por suas respectivas cláusulas, pelo disposto na Lei 8666/93 e pelos preceitos de direito privado, bem como na legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto deste Contrato são:

**11.1.1** Lei Federal nº. 9.991/00;

**11.1.2** Lei Federal nº. 13.203/15;

**11.1.3** Lei Federal nº 13.280/16;

**11.1.4** Resolução Normativa nº556/13 da ANEEL; Edital de Regulamento da Chamada Pública de Projetos PEE CEMIG e o Termo de Cooperação Técnica assinado entre oSAAE e a CEMIG.

**11.2** As condições gerais do Contrato e sua rescisão encontram-se discriminadas na Minuta do Contrato (Anexo III) e no Termo de Referência (Anexo I), ambas as parte integrante deste Edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 12 DA VIGÊNCIA

**12.1** O presente Termo de Contrato tem a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período até 5 (cinco) anos, de modo a permitir que o SAAE de Três Pontas/MG participe de outras Chamadas Públicas de Projetos da CEMIG.

## 13 DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

**13.1** Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em Chamada Pública da **CEMIG**, não havendo ônus financeiro para o SAAE.

## 14 DAS PENALIDADES:

**14.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, o SAAE de Três Pontas/MG poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**14.2** Advertência;

**14.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas /MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o SAAE de Três Pontas /MG dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

**14.4** Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE de Três Pontas /MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**14.4.1** Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;

**14.4.2** Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;

**14.4.3** Atrasar o fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**14.4.4** Não fornecer os serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

**14.4.5** Não fornecer os serviços de acordo com a especificação técnica exigida Edital;

**14.4.6** Não substituir, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, os equipamentos/serviços que vierem a ser rejeitados.

**14.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do SAAE.

**15.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**15.3** Dúvidas e esclarecimentos poderão ser junto a Seção de Compras e Patrimônio, pelo e-mail: [compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), ou pelo telefone: (35) 3265-9506.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.4 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro da cidade de Três Pontas/MG.

Três Pontas/MG, 25 de agosto de 2021.

Eliane de Fátima Rosa Diniz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gabriel Vitor Lourenço  
Membro da CPL

Poliana Socorro Alves  
Membro da CPL

Valter Cândido Souza  
Membro da CPL



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021.**

#### **1 OBJETO**

**1.1 Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do SAAE-Três Pontas/MG e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

#### **2 DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Atualmente a despesa com energia elétrica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, compromete 20% (vinte por cento) de sua arrecadação mensal. Assim, a otimização do uso da energia elétrica e a identificação das medidas que possibilitem a economia fazem-se necessárias, considerando-se que o gasto com o consumo de energia elétrica é parcela significativa dos recursos financeiros, alocados para manutenção e funcionamento da autarquia..

Desta forma, considerando o Programa De Eficiência Energética na concessionária CEMIG, considerando que a Autarquia não terá que arcar com qualquer montante financeiro, e levando-se em consideração a possibilidade de redução do consumo de Energia Elétrica das suas instalações, justifica-se a Celebração de Termo de Compromisso, pelas evidências de possibilidades de ganhos no sistema hoje operante, melhorando equipamentos, atualmente revelados pouco eficientes, quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas no mercado – motores e painéis de alta eficiência e baixo consumo.

#### **3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1** Como incentivo a implementação de medidas de economia de energia, o Governo Federal, por meio da Lei nº 9.991/00, regulamentada pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), determinou que as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) de sua receita líquida anual para o desenvolvimento de programas de eficiência energética, através de projetos executados em instalações de consumidores. Este investimento é efetuado por intermédio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP), que selecionam as melhores propostas apresentadas pelos consumidores, os quais receberão os recursos disponibilizados. Tais projetos devem ser apresentados à CPP preferencialmente com o concurso da assessoria de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), que possuem expertise no diagnóstico de oportunidades de economia de energia, bem como na elaboração de projetos de engenharia que as viabilizem.

#### **4 DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

**4.1** O presente ajuste não gera para o SAAE qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da ESCO, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências do SAAE ou não.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 5 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

5.1 O critério e a forma de classificação para a escolha da ESCO estão dispostos no Edital e seus anexos. O instrumento que formaliza a parceria entre o SAAE e uma ESCO é o Termo de Compromisso, que deve se submeter no que couber, aos ditames da Lei nº 8.666/93.

## 6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

6.1 Os documentos e serviços serão elaborados segundo as etapas relacionadas abaixo, considerando os requisitos específicos, para cada uma das especialidades que estarão descritas no edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG, o qual selecionará os projetos dentro de critérios técnico-econômicos previamente definidos;

6.1.1 Assinatura do Termo de Compromisso (TC);

6.1.2 Diagnóstico Energético (DE);

6.1.3 Projeto de Eficiência Energética (PEE);

6.1.4 Representação do SAAE de Três Pontas/MG na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e

6.1.5 Execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado pela concessionária.

6.2 O DE é a avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética nas instalações ligadas ao SAAE de Três Pontas/MG, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela concessionária, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. O DE deverá ser entregue pela ESCO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega dos documentos exigidos no Edital da CEMIG, de forma que as partes tenham tempo hábil para discutir e promover eventuais ajustes com relação aos seus termos.

6.3 O Relatório de Diagnóstico poderá ser objeto de auditoria técnica a ser realizada pelo SAAE.

6.4 A Proposta de Projeto consistirá na elaboração a partir do Diagnóstico Energético dos Projetos de iluminação, Condicionamento Ambiental, Sistemas Motrizes, Sistemas de Refrigeração, Sistemas de Aquecimento Solar de Água, Fontes Incentivadas, Descarte de Equipamentos Substituídos, e demais projetos que vieram a ser publicados no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG, e que possuam viabilidade para implementação no SAAE de Três Pontas/MG.

6.5 Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive as afetas à sustentabilidade ambiental, bem como quanto ao preconizado nas especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

6.6 A elaboração e a inscrição do Projeto, assim como sua execução, caso selecionado, serão feitos segundo as etapas descritas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG, e ao final de cada etapa, tanto da elaboração quanto da execução, deverá ser formalmente apresentado ao SAAE de Três Pontas/MG para apreciação.

6.6.1 Cada etapa somente poderá ser iniciada após aprovação formal SAAE de Três Pontas /MG.

6.7 As informações fornecidas e detalhamentos exigidos deverão ser confrontados com a situação existente no local, previamente à elaboração de todos os serviços. O Projeto Executivo será realizado concomitantemente com a execução do projeto, caso seja selecionado pela CEMIG.

6.8 A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso. O DE e a PEE deverão estar concluídos com 5 (cinco) dias de antecedência à data prevista no Edital da CEMIG. A execução do Projeto de Eficiência Energética, caso seja selecionado pela CEMIG deverá seguir o cronograma físico financeiro do contrato a ser celebrado com a CEMIG, sempre com a autorização prévia formal do SAAE de Três Pontas /MG em todas as etapas para sua realização.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**6.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, à custa da ESCO.

**6.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ESCO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

**6.11** Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feita mediante a autorização do fiscal.

**6.12** O SAAE de Três Pontas/MG reserva-se o direito de retificar este Termo de Referência a fim de adequar-se às regras estabelecidas pelo Edital da CEMIG, que porventura estejam divergentes das disposições contidas no presente documento.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

**7.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.

**7.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**7.4** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**7.5** Disponibilizar para a Contratada, representante toda a documentação referente ao SAAE de Três Pontas/MG necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

**7.6** Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à CEMIG.

**7.7** Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

**7.8** Disponibilizar acesso livre às instalações do SAAE de Três Pontas /MG.

**7.9** Disponibilizar um responsável, para acompanhar a realização dos serviços.

**7.10** Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento.

**7.11** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, uma vez sendo contemplado na Chamada Pública de Projetos da **CEMIG**, obriga-se a estabelecer um Contrato com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

**7.12** Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**7.13** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**7.14** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações do SAAE de Três Pontas /MG.

**8.2** Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

**8.3** Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CEMIG, executarem regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

**8.4** A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

**8.5** A ESCO selecionada deverá estudar toda a documentação fornecida e vistoriar, previamente, o local relativo aos serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.

**8.6** A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

**8.7** Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CEMIG, se FOR o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

**8.8** A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério do SAAE de Três Pontas/MG, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**8.9** Relatar ao SAAE de Três Pontas/MG toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

**8.10** Apresentar ao SAAE de Três Pontas/MG, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**8.11** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SAAE de Três Pontas/MG.

**8.12** São obrigações da ESCO, responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações do SAAE de Três Pontas/MG, a seu pessoal e a terceiros durante a execução do termo.

**8.13** A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**8.14** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo Turn Key, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.

**8.15** Em nenhuma hipótese haverá pagamento do SAAE de Três Pontas/MG para a ESCO, referente aos custos de elaboração da PROPOSTA DE PROJETO, da execução do DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, bem como demais custos, inclusive da representação e execução do projeto elaborado junto à CEMIG.

**8.16** Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no PROJETO, devendo encaminhar mensalmente os relatórios de acompanhamento e execução do PROJETO para a CEMIG, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise.

**8.17** Disponibilizar local seguro e adequado para a guarda dos materiais e equipamentos novos adquiridos para a execução do PROJETO, bem como para os materiais e equipamentos obsoletos retirados.

**8.18** Fornecer profissionais e recursos humanos, por conta própria ou por terceiros, necessários e suficientes para a consecução do PROJETO, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do PROJETO.

**8.19** Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do PROJETO objeto deste CONTRATO, exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR10 e NR35, se for o caso, por empresas e empregados envolvidos na execução do PROJETO.

**8.20** Apresentar ao SAAE e a CEMIG, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, referente à elaboração, execução do PROJETO objeto deste Edital, devendo ser encaminhado a CEMIG antes do início da execução dos serviços.

**8.21** Iniciar a execução do PROJETO somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito pela CEMIG.

**8.22** Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Edital, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte (quando solicitado pelo SAAE) adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado ao SAAE e a CEMIG certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.

## 9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1** Durante a elaboração do projeto, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes técnicos indicado pelo SAAE de Três Pontas/MG.

**9.2** Todas as etapas terão de ser formalmente aprovadas pelo SAAE de Três Pontas/MG, para que se inicie a etapa seguinte.

**9.3** A aprovação da última etapa implica formalizar o término do projeto e sua aceitação pelo SAAE de Três Pontas/MG.

**9.4** O TERD somente será formalizado após a aprovação do projeto legal e do resultado final da CPP CEMIG.

**9.5** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da execução do objeto deste chamamento público, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo fiscal ou outro representante do SAAE de Três Pontas/MG, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**9.6** O representante do SAAE de Três Pontas /MG deverá ter a qualificação necessária, engenheiro ou arquiteto com respectivo registro no conselho, para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

**9.7** A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.8** O representante do SAAE de Três Pontas/MG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.9** A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da ESCO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAAE de Três Pontas/MG ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1** Poderão participar Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) regularmente constituídas e do ramo referente à execução de Diagnóstico Energético e elaboração e execução de Projeto de Eficiência Energética (PEE).

**10.2** A comprovação da experiência em projetos semelhantes será feita conforme previsto no Edital.

**10.3** Será observado o conteúdo do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG no que faz menção especificamente à capacitação técnica.

**Valter Cândido Souza**  
Coordenador do Setor Técnico

**Marco Antônio de Oliveira Junho**  
Diretor SAAE – Três Pontas



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021.**

### **1. OBJETO A SER EXECUTADO**

**1.1** Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do SAAE de Três Pontas e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

### **2. METAS A SEREM ATINGIDAS**

**2.1** As metas a serem atingidas são: economia de energia, aumento da eficiência energética dos sistemas, redução de demanda na ponta relacionada.

### **3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** As etapas compreendidas no processo são:

**4.3.1 Diagnóstico energético:** avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das Unidades Consumidoras de Energia resultando em um Relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, a economia de energia e/ou a redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada;

**4.3.2 Execução do projeto:** execução de melhorias (aquisição/instalação de equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto à Concessionária/Permissionária de energia);

**4.3.3 Medição e Verificação:** Medição e verificação do Sistema atual em conformidade com o estabelecido no PROPEE e ao PIMVP – janeiro/2012, a fim de se comprovar a economia esperada e descrita no diagnóstico energético;

**4.3.4 Treinamento:** Realização de treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes a serem indicados pelo SAAE de Três Pontas /MG, em cada localidade abrangida pelo Termo de Cooperação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021.**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Três Pontas/MG, Autarquia municipal criada pela Lei nº 533/66, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, neste ato representado pelo Sr. **Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE, inscrito sob o CPF nº 341.632.716-00.

**CONTRATADA:** =====, inscrita no CNPJ sob o n.º =====, localizada na =====, n.º =====, bairro =====, na cidade de =====, estado de =====, CEP =====, neste ato representado pelo Sr. =====, portador do documento de identidade n.º =====, CPF n.º =====.

**OBJETO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente **Termo de Cooperação Técnica**, decorrente do Chamamento Público nº 001/2021, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### 1. OBJETO

**1.1 O presente tem por objeto a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do SAAE de Três Pontas/MG e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

**2.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.

**2.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**2.4** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**2.5** Disponibilizar para a Contratada, representante toda a documentação referente ao SAAE de Três Pontas/MG necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

**2.6** Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações junto à CEMIG.

**2.7** Manter em dia sua total adimplência e regularidade perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas, de modo a contemplar todas as exigências para sua participação na Chamada Pública de Projetos da CEMIG.

**2.8** Disponibilizar acesso livre às instalações do SAAE de Três Pontas /MG.

**2.9** Disponibilizar um responsável, para acompanhar a realização dos serviços.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 2.10** Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento.
- 2.11** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, uma vez sendo contemplado na Chamada Pública de Projetos da CEMIG, obriga-se a estabelecer um Contrato com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.
- 2.12** Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.
- 2.13** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 2.14** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;

## **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1** Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações do SAAE de Três Pontas /MG.
- 3.2** Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.
- 3.3** Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da CEMIG, executarem regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energética, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.
- 3.4** A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG.
- 3.5** A ESCO selecionada deverá estudar toda a documentação fornecida e vistoriar, previamente, o local relativo aos serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.
- 3.6** A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.
- 3.7** Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela CEMIG, se FOR o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.
- 3.8** A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério do SAAE de Três Pontas/MG, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 3.9** Relatar ao SAAE de Três Pontas/MG toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 3.10** Apresentar ao SAAE de Três Pontas/MG, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 3.11** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SAAE de Três Pontas/MG.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**3.12** São obrigações da ESCO, responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações do SAAE de Três Pontas/MG, a seu pessoal e a terceiros durante a execução do termo.

**3.13** A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

**3.14** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo Turn Key, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos

**3.15** **Em nenhuma hipótese haverá pagamento do SAAE de Três Pontas/MG para a ESCO, referente aos custos de elaboração da PROPOSTA DE PROJETO, da execução do DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, bem como demais custos, inclusive da representação e execução do projeto elaborado junto à CEMIG.**

**3.16** Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no PROJETO., devendo encaminhar mensalmente os relatórios de acompanhamento e execução do PROJETO para a CEMIG, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise.

**3.17** Disponibilizar local seguro e adequado para a guarda dos materiais e equipamentos novos adquiridos para a execução do PROJETO, bem como para os materiais e equipamentos obsoletos retirados.

**3.18** Fornecer profissionais e recursos humanos, por conta própria ou por terceiros, necessários e suficientes para a consecução do PROJETO, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do PROJETO.

**3.19** Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do PROJETO objeto deste CONTRATO, exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR10 e NR35, se for o caso, por empresas e empregados envolvidos na execução do PROJETO.

**3.20** Apresentar ao SAAE e a CEMIG, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA, referente à elaboração, execução do PROJETO objeto deste Edital, devendo ser encaminhado a CEMIG antes do início da execução dos serviços.

**3.21** Iniciar a execução do PROJETO somente após a apresentação e aceitação expressa e por escrito pela CEMIG.

**3.22** Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Edital, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte (quando solicitado pelo SAAE) adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado ao SAAE e a CEMIG D certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.

## 4 CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E RESCISÃO

**4.1** Os contratos de que trata esta licitação serão regidos por suas respectivas cláusulas, pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito privado, bem como na legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto deste Contrato são:

**4.1.1** Lei Federal nº. 9.991/00;

**4.1.2** Lei Federal nº. 13.203/15;

**4.1.3** Lei Federal nº 13.280/16;

**4.1.4** Resolução Normativa nº556/13 da ANEEL; Edital de Regulamento da Chamada Pública de Projetos PEE CEMIG e o Termo de Cooperação Técnica assinado entre o SAAE e a CEMIG.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**4.2** As condições gerais do Contrato e sua rescisão encontram-se discriminadas na Minuta do Contrato (Anexo III) e no Termo de Referência (Anexo I), ambas as parte integrante deste Edital.

## **5 DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente Termo de Contrato tem a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período até 5 (cinco) anos, de modo a permitir que o SAAE de Três Pontas/MG participe de outras Chamadas Públicas de Projetos da CEMIG.

## **6 DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

**6.1** Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em Chamada Pública da **CEMIG**, não havendo ônus financeiro para o SAAE.

## **7 DAS PENALIDADES:**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Chamamento Público, o SAAE de Três Pontas/MG poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**7.2** Advertência;

**7.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas /MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o SAAE de Três Pontas /MG dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

**7.4** Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE de Três Pontas /MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**7.4.2** Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;

**7.4.3** Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;

**7.4.4** Atrasar o fornecimento dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**7.4.5** Não fornecer os serviços, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

**7.4.6** Não fornecer os serviços de acordo com a especificação técnica exigida no Edital;

**7.4.7** Não substituir, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, os equipamentos/serviços que vierem a ser rejeitados.

**7.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do SAAE.

**8.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**8.3** Dúvidas e esclarecimentos poderão ser junto a Seção de Compras e Patrimônio, pelo e-mail: [compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), ou pelo telefone: (35) 3265-9506.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**8.4** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro da cidade de Três Pontas/MG.

## **9 DO FORO**

**9.1** Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, o foro competente é o da Comarca de Três Pontas, caso não sejam solucionadas administrativamente.

**9.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do SAAE.

**10.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**10.3** Dúvidas e esclarecimentos poderão ser junto a Seção de Compras e Patrimônio, pelo e-mail: [compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), ou pelo telefone: (35) 3265-9506.

**10.4** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro da cidade de Três Pontas/MG.

**Três Pontas – MG, XX de XX de 2021.**

**Marco Antônio de Oliveira Junho**  
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG  
CONTRATANTE

**Contratada**  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

JURÍDICO:

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

(Somente para o Licitante que **REALIZOU A VISTORIA**)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021.**

\_\_\_\_\_ (NOME), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objetolicitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- a) Emitir em papel que identifique a licitante.
- b) Este documento deverá estar no envelope nº 1.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

(Somente para o Licitante que **NÃO REALIZAR A VISTORIA**)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021.**

\_\_\_\_\_ (NOME), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que considera desnecessária a vistoria técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- a) Emitir em papel que identifique a licitante.
- b) Este documento deverá estar no envelope nº 1.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO III

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observações:

- a) Emitir em papel que identifique a licitante.
- b) Este documento deverá estar no envelope nº 1.